

“Dispõe sobre inexigibilidade de licitação para contratação de empresa para troca de para-brisa do veículo Voyage QTR5104 da frota da Câmara Municipal de Posse - GO. e dá outras providências”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POSSE - GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

Considerando o pequeno valor do objeto referente a Contratação de empresa para troca de para-brisa do veículo Voyage QTR5104 da frota da Câmara Municipal de Posse - GO., e, tendo em vista o art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando os julgamentos e resoluções do TCM - GO que são favoráveis à contratação deste tipo de serviço com inexigibilidade de licitação em razão da inviabilidade de competição.

Considerando o julgado do Tribunal de Contas do Município admite a contratação de concessionária autorizada, fundada na inviabilidade de competição de que trata o caput do art. 74, da Lei 14.133/2021.

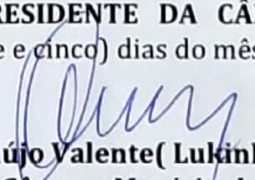
RESOLVE:

Art. 1º - Fica, com fulcro no artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, declarada a inexigibilidade de licitação em face a empresa DF LANTERNAGEM E PINTURA LTDA ME, CNPJ 08.229.968/0001-04, no valor R\$ 170,00 (cento e setenta reais), haja vista que os valores apresentados pela mesma encontram-se dentro dos orçamentos feito por esta Câmara Municipal.

Art. 2º - Deverá constar no instrumento contratual que o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, de acordo com a conveniência da Administração Pública.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POSSE, ESTADO DE GOIÁS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2023.


Luiz Carlos de Araújo Valente (Lukinha)
Presidente da Câmara Municipal

Rua Robson Ricardo R. Barbosa Centro nº 440 Fone (062) 3481-1331 Posse-Goiás.
e-mail: camara@posse.go.leg.br